

# **Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)**

## **Plano de Atividades**

**2024**

## **I. O PLANO DE ATIVIDADES PARA 2024. ENQUADRAMENTO.**

Em setembro de 2023 realizou-se, no Seixal, o XXVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), evento que aprovou três documentos temáticos e uma resolução final que enquadram a atividade e atuação dos órgãos da ANMP até ao final do atual mandato. Os documentos temáticos aprovados são nos domínios da autonomia e descentralização, um país mais coeso e, financiamento local. Nestes três relatórios faz-se o ponto da situação das diversas matérias com relevância para os municípios, sendo a resolução final uma condensação das medidas que se revestem de uma maior importância e que se consideram fundamentais para a construção de um Poder Local cada vez mais forte e autónomo.

Já o XXV Congresso da ANMP, realizado em 2021, tinha aprovado um conjunto de propostas orientadoras da atuação da ANMP, sendo que alguns dos assuntos foram sendo trabalhados ao longo desta primeira parte de duração do mandato, desde logo o que respeita ao processo de descentralização da ANMP. Por isso, e como sempre, além das matérias que constam dos documentos aprovados em Congresso, a ANMP procurará resolver os problemas que lhe são colocados quotidianamente pelos seus associados e prosseguirá o seu trabalho nas várias instituições e organismos em que está representada.

Sendo preponderante na atividade da ANMP a articulação e negociação das matérias relativas às autarquias locais com a Assembleia da República e com o Governo, prosseguir-se-á este trabalho de negociação com os Órgãos de Soberania, sendo certo que o país, com a queda do Governo e com a dissolução da Assembleia da República, passará, até meados do ano de 2024, por um período sem que os seus interlocutores disponham das competências e legitimidade normais necessárias para a resolução dos assuntos que são colocados e que carecem de apreciação e resolução.

## **II. QUESTÕES INSTITUCIONAIS.**

### **II.I. Representação dos Municípios**

A ANMP, nos termos do definido nos seus estatutos, representa os municípios na sua interlocução com os Órgãos de Soberania nas matérias comuns que a todos respeita. Por isso, o Conselho Diretivo da ANMP será o interlocutor privilegiado dos municípios no que respeita aos grandes domínios da atividade autárquica, de natureza comum, que carecem de articulação, concertação e diálogo com o Governo. A ANMP fará, assim, as

propostas que sejam necessárias e aptas à resolução dos problemas identificados pelos municípios.

Em nome e em representação dos municípios, a ANMP está representada em numerosas instituições e organismos, bem como em comissões diversas, fazendo um trabalho necessário e indispensável em prol do Poder Local. Salienta-se a atividade dos representantes da ANMP em alguns desses organismos: Conselho de Concertação Territorial; Comissões Diretivas dos Programas Operacionais Regionais; Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais Temáticos e dos Programas Operacionais Regionais do Continente; Comissão de Acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR); Comissão Nacional do Território; Comissão de Acompanhamento da Descentralização e Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais – Fundação FEFAL.

## **II.II. Secções de Municípios**

Nos termos estatutários, a ANMP tem em funcionamento várias Secções de Municípios que têm por missão a análise, emissão de pareceres e apresentação de propostas diversas no âmbito das suas temáticas específicas.

A ANMP continuará a promover a dinamização do funcionamento das Secções de Municípios.

## **II.III. Relacionamento com os associados**

A ANMP continuará a promover a realização de encontros regulares com os municípios, em que serão abordados e analisados os temas que, a cada momento, sejam mais importantes para as autarquias locais, permitindo, simultaneamente, que as atividades prosseguidas por esta Associação tenham uma maior consistência e aderência prática, contribuindo para um maior consenso nas propostas formuladas.

Simultaneamente, os serviços da ANMP continuarão a apoiar os municípios com informações e pareceres técnicos sobre as diversas matérias da competência destes.

## **II.IV. Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)**

As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) têm sofrido profundas alterações nos últimos tempos. Desde logo, com a consagração da eleição dos presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) por

um colégio eleitoral composto por autarcas, depois, com a transferência das atribuições de alguns serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado nas CCDR bem como com a integração de serviços do Estado nas CCDR e, por último, com a própria reestruturação das CCDR, convertidas em institutos públicos de natureza especial e âmbito regional.

Face a esta nova roupagem das CCDR e sendo essencial uma cada vez maior articulação entre estas e os municípios, a ANMP promoverá encontros/reuniões sempre que se revele necessário.

### **III. LEGISLAÇÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS.**

O XXVI Congresso da ANMP foi enfático na assunção da necessidade de se proceder à alteração de determinada legislação que é estruturante das autarquias locais, em determinados domínios:

- **Estatuto dos Eleitos Locais (EEL)**, no sentido da sua atualização, designadamente em matéria de inelegibilidades, incompatibilidades e impedimentos, alterando-se, também, o estatuto remuneratório dos autarcas, começando-se com a imediata eliminação da redução de 5% nos vencimentos dos titulares de cargos políticos;
- **Dos artigos 42.º e 43.º do anexo I à Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro, quanto **ao apoio aos membros da câmara municipal e ao estatuto dos seus membros**, de modo que os eleitos locais disponham de condições adequadas ao exercício das suas funções.

Paralelamente, propor-se-á a:

- A **criação de entidade inspetiva exclusivamente dedicada às autarquias locais**, à semelhança do que existiu já no passado, entidade essa garanta uma periodicidade de inspeções, no mínimo de uma por mandato a cada município;
- A criação de um regime de **financiamento dos transportes públicos**, garantido a sua estabilidade e sustentabilidade.

### **IV. DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Tendo-se concretizado a assunção universal de competências por parte dos municípios, em obediência ao estipulado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do estipulado nos vários

diplomas legislativos setoriais, nos anos de 2022 e 2023 foram celebrados acordos com o Governo que procuraram resolver um conjunto de problemas que se colocaram no terreno.

Sendo este processo complexo, a ANMP continuará, nos três domínios mais salientes – Educação, Saúde e Ação Social -, a fazer o acompanhamento constante da sua implementação pelos municípios, realizando, também, a monitorização do acordado entre o Governo e a ANMP nos acordos subscritos.

Desde logo, reivindicando a concretização das matérias ainda em falta, relativas à regulamentação e financiamento do transporte escolar, em especial dos alunos da educação pré-escolar e dos alunos do secundário, bem como a alteração dos rácios do pessoal não docente. Também no domínio da saúde, com a definição dos critérios e das fórmulas de cálculo para determinação da dotação dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional, a definição dos rácios de veículos afetos a cada centro de saúde/município, a criação de programa destinado à aquisição de veículos elétricos, a elaboração do mapeamento das instalações que necessitam de investimento e a criação do programa de recuperação/reabilitação de centros de saúde.

Nas outras áreas de transferência de competências, a ANMP interagirá com os municípios e com o Governo, tendo em vista o levantamento das dificuldades existentes e a resolução das mesmas.

A ANMP participará, também, nos trabalhos da Comissão de Acompanhamento da Descentralização.

## **V. OBSERVATÓRIO DO PODER LOCAL.**

A ANMP iniciou, em 2023, o desenho do projeto de um Observatório do Poder Local, uma plataforma de informação cujos dados serão tendencialmente recolhidos de forma automática, particularmente focados nos indicadores sobre as diversas áreas de atuação dos municípios.

O objetivo deste observatório, a promover pela ANMP, é proporcionar um melhor acompanhamento da atividade autárquica, baseando-se numa rede de recolha transversal de informação, mas também de capacitação e de apoio à tomada de decisão de política pública.

A sua criação é despoletada pela necessidade de acompanhamento da implementação do processo de descentralização, mas pretende-se que seja alargado a outras áreas de

competência dos municípios, nomeadamente no que toca aos processos de gestão inteligente dos territórios. Com efeito, tendo em conta a complexidade do processo de transferência de competências, não apenas pela multiplicidade e dimensão dos recursos envolvidos – financeiros, administrativos, humanos e patrimoniais –, mas também pelos múltiplos setores de atividade em causa, o primeiro passo da criação do Observatório do Poder Local será a institucionalização de um Observatório da Descentralização, que terá por missão o estudo e acompanhamento do processo de descentralização administrativa, tal como previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, bem assim, a produção, recolha, análise e difusão de informação estatística acerca da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Em concreto, o Observatório do Poder Local deverá permitir:

- Criar um portal de informação, adotando uma abordagem de Business Intelligence & Analytics, através da criação de uma plataforma integradora de dados, assegurando a manutenção da atualidade de forma permanente e automática;
- Garantir que esta ferramenta consiga processar e consumir automaticamente os dados representativos de cada município, relativos a cada uma das suas áreas e competências, sem necessidade de intervenção humana.

Assim, para além do desenvolvimento da plataforma, será necessário assegurar o acesso à estrutura de dados, contribuindo para resolver, ou pelo menos mitigar, alguns dos problemas estruturais da administração pública mais relevantes neste contexto, em especial, a questão da interoperabilidade de sistemas e da normalização e integração de dados.

Este projeto, pela sua natureza, dimensão e complexidade, deverá ser desenvolvido com recurso a financiamento do PRR, na dimensão Transição Digital, esperando-se a abertura de um aviso que permita o seu enquadramento.

## **VI. FINANÇAS LOCAIS.**

### **VI.I. Nova Lei das Finanças Locais**

A ANMP tem pugnado, já desde a alteração de 2013, pela criação de uma nova Lei das Finanças Locais (LFL), que, em linhas gerais:

- Consagre a sua necessária estabilidade, aplicabilidade e valor reforçado;

- Concretize uma justa repartição dos recursos públicos, reforçando a autonomia e a efetiva capacidade financeira dos municípios - tendo por objetivo a sua convergência com a média europeia, no que se refere à participação nos impostos do Estado e a adequação às novas competências na esfera municipal;
- Seja um efetivo instrumento de reforço da coesão social e territorial no plano nacional, permitindo aos municípios prosseguir com eficiência e sucesso os interesses das suas populações;
- Contribua para a simplificação de procedimentos e agilização administrativa e, em simultâneo, estabeleça as regras necessárias para manter o bom desempenho orçamental e financeiro dos municípios.

No ano de 2023 foi já desenvolvido um trabalho interno relevante por parte da ANMP - objeto de apresentação e debate exploratório no seminário realizado no dia 14 de junho de 2023, em Matosinhos, e também no próprio XXVI Congresso da ANMP, que inclui um plano para atingir a média europeia até 2030, prevendo medidas concretas de reforço das receitas e a simplificação de procedimentos, entre outras matérias.

Em 2024, apesar da situação política atual, espera-se que com o novo Governo haja condições para avançar com esta matéria, conforme estava previsto.

7

---

## **VI.II. Acompanhamento dos Fundos Europeus – PT2030 e PRR**

Em 2024, os principais domínios de atuação da ANMP no que se refere à implementação dos fundos comunitários são:

- A entrada em normal funcionamento do Portugal 2030, procurando continuar a identificar os principais constrangimentos dos municípios na implementação e execução dos diferentes instrumentos previstos e defender soluções junto do Governo e autoridades de gestão dos programas;
- A execução adequada e atempada dos investimentos previstos no PRR para os municípios, alguns deles conseguidos através da iniciativa da ANMP.

Em concreto, o papel da ANMP passará pela:

- Realização de reuniões regulares do Conselho Consultivo da ANMP (Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais), tendo em vista manter uma

ligação permanente com os municípios (através das suas associações) e garantir o seu envolvimento e auscultação;

- Instituição de reuniões regulares entre a ANMP e os seus representantes (executivos e não executivos) nos programas regionais do continente, para que seja possível, de forma permanente, conhecer a forma como estão a ser implementados os fundos nas diferentes regiões e procurar influenciar a adoção de medidas vantajosas para os municípios;
- Participação ativa na Comissão Permanente de Acompanhamento ao Investimento Municipal, que permitirá, de forma aberta e permanente, não só expor e reivindicar as preocupações e problemas que forem surgindo na execução dos fundos, mas também explorar possíveis soluções;
- Acompanhamento e suporte técnico aos representantes da ANMP nos Comitês de Acompanhamento dos programas do PT2030 e nas Comissões do PRR, procurando a partilha de informação e concertação de posições.

## VII. AMBIENTE.

Nesta área, salientamos as seguintes ações:

- O Decreto-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro (apelidado de **via verde das renováveis**), afastou, em grande escala, os municípios do controlo prévio, razão pela qual a ANMP fará o **levantamento e balanço** da aplicação das medidas excecionais para a implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis. Importa aferir, em particular da área impactada, montante e justeza das compensações;
- A insistência na criação das condições para o **lançamento dos procedimentos concursais relativos à atribuição das concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão**, tanto mais que o caderno de encargos, o programa de concurso e o contrato-tipo foram já aprovados pelo Governo;
- No âmbito da Seção de Municípios com Energias Renováveis da ANMP, apresentar propostas sobre a **justa remuneração dos municípios com infraestruturas de produção de energia elétrica** nos seus territórios, designadamente ao nível do IMI e das rendas;



- O acompanhamento e **monitorização do Acordo celebrado entre a ANMP e a E-REDES**, que vigorará até à entrada em operação do adjudicatário da concessão na sequência do concurso público realizado para a sua atribuição, que cria um conjunto de obrigações de disponibilização de informação, investimento nas redes e de inovação tecnológica;
- Concretizar a implementação do protocolo entre a ANMP e a EDP Produção que visa a distribuição de um montante global de cinco milhões de euros /ano pelos municípios com centros electroprodutores hídricos instalados nos seus territórios;
- Tendo sido prorrogado o **Plano de Poupança de Energia (PPE)** pelos Municípios e, por conseguinte, a vigência da sua Comissão de Acompanhamento, que a ANMP integra, e mantendo-se válido o Pacto Setorial de compromisso de atuação conjunta com a Agência para a Energia (ADENE), a ANMP vai continuar a promover a implementação das recomendações do PPE para a Administração Local e a monitorizar a sua implementação;
- Para além das medidas de eficiência e redução energética, insistir-se-á na importante vertente da **eficiência hídrica e gestão da água**, acentuando o seu acompanhamento e participação no âmbito da sua representação nas entidades do sector, em especial no Conselho Nacional da Água (CNA) e na Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR);
- No que respeita aos novos desafios da gestão de resíduos, o enfoque da ANMP será particularmente canalizado para o acompanhamento da evolução das **tarifas reguladas**; da incontornável **Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)** e sua devolução aos municípios para aplicação nos fluxos específicos de resíduos, sobretudo biorresíduos e embalagens, com enormes impactos nos orçamentos dos municípios. Na mesma senda, no âmbito da responsabilidade alargada do produtor (RAP), manterá, igualmente, o acompanhamento próximo e atento do aumento dos **Valores de Contrapartida (VC)**, a restituir aos sistemas para cobrir os custos da recolha e tratamento dos fluxos específicos.

## VIII. ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA.

Nesta matéria, releva-se:

- Com a anunciada **Reforma do Simplex Urbanístico**, com todas as sérias preocupações e constrangimentos que já suscita, esta é uma matéria que vai requerer um particular envolvimento e trabalho, tanto com os municípios, como com a Administração Central. Em fase de implementação e transição, releva especial destaque os trabalhos da Comissão de Implementação da futura **Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos (PEPU)**, atendendo aos projetos piloto que irão ser implementados e o facto de o Governo ter anunciado a universalidade e obrigatoriedade desta plataforma a partir de janeiro de 2026 (que uniformizará e centralizará todos os procedimentos e instrução de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio ou comunicação);
- A temática da **incorporação das novas regras de classificação e qualificação do solo nos Planos Diretores Municipais** (imposta pelo artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e, bem assim, o desenvolvimento de um **modelo mais flexível ao nível para as operações urbanísticas em áreas rurais**, tendo em vista a sua consolidação e desenvolvimento através de um aumento sustentado e equilibrado das permissões, a que se dedicará especial atenção, em particular no âmbito da representação e participação na Comissão Nacional do Território;
- A atualidade da maximização da cobertura do nosso território por redes de comunicações eletrónicas, de qualidade e eficientes, e da agilidade do processo de **disseminação do 5G**. Encontrando-se em curso a elaboração de regulamentação nacional dedicada, a ANMP vai empenhar-se na construção de soluções que garantam a cobertura 5G e a salvaguarda e respeito pelo bom urbanismo e regras de ordenamento do território;
- Porque o **cadastro rústico** é, consensualmente, um instrumento essencial de atuação e exercício do planeamento sobre o território e gestão ativa da propriedade rústica, em especial para o combate à excessiva fragmentação da propriedade, é preciso que em 2024 se concretize, nos termos da Lei das Autarquias e das

Finanças Locais, a transferência desta competência para os Municípios, pois não pode continuar ao sabor de protocolos individuais.

## **IX. HABITAÇÃO.**

Recentemente publicado (Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro), exigirá uma monitorização próxima a reforma decorrente do pacote legislativo “**Mais Habitação**”, na vertente que mais impacta com os Municípios – corporizada nas alterações do regime do alojamento local, na relação com todo o processo de elaboração das Cartas Municipais de Habitação e, ainda, na já fraturante possibilidade prevista do arrendamento forçado.

## **X. ADSE.**

Na proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024, apresentada pelo Governo à Assembleia da República, prevê-se a alteração do regime da ADSE aplicável aos trabalhadores das autarquias locais, sendo estas desoneradas do pagamento de tais encargos.

A ANMP acompanhará as diligências e os procedimentos necessários para a transição das responsabilidades financeiras dos cuidados de saúde dos trabalhadores da Administração Local para a ADSE.

## **XI. TAXA DE OCUPAÇÃO DE SUBSOLO (TOS).**

A ANMP continuará a pugnar pela necessidade de cumprir o princípio da não repercussão da **taxa de ocupação de subsolo (TOS)** sobre as famílias e, ainda, a importância de uma revisão dos atuais critérios da sua fixação, tendo em conta que os municípios, enquanto administração pública autónoma, nos termos da Constituição, dispõem da autoridade para fixar os montantes das taxas que cobram, devendo qualquer solução normativa respeitar as competências e a autonomia municipal nesta matéria.

## **XII. PROTEÇÃO CIVIL E GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS.**

Neste domínio, salientam-se as seguintes ações da ANMP, que:

- Diligenciará pela aprovação de um regime jurídico que defina regras objetivas de **financiamento das estruturas municipais de proteção civil**, de modo a tornar os mecanismos de financiamento abrangentes e transparentes e que assegure o princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais;

- Prosseguirá com o trabalho de criação de um novo **Estatuto para os corpos de bombeiros detidos pelos municípios**, de modo que sejam esclarecidos e solucionados os constrangimentos no domínio da organização dos tempos de trabalho dos bombeiros profissionais;
- Continuará a fazer um acompanhamento de proximidade no que respeita ao **sistema de gestão integrada de fogos florestais**, designadamente no âmbito da carta de perigosidade de incêndio rural, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável dos territórios municipais, integrando as vertentes da ocupação humana e da prevenção de incêndios rurais.

### **XIII. FORMAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS. CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES.**

Atentas as funções desenvolvidas pela Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL), nomeadamente no que se refere às competências por esta exercidas - organismo central de formação para a administração local, entidade certificadora em matéria de formação dirigida à administração local, das autarquias locais e entidades equiparadas, entidade de acreditação das entidades de formação das autarquias locais e entidades equiparadas e, entidade formadora competente para a realização das ações de formação, legalmente obrigatórias, respeitantes ao acesso ou progressão na carreira dos trabalhadores da Administração Local – a ANMP continuará a acompanhar de perto a atividade da FEFAL, potenciando-se, ainda, as capacidades instaladas para garantir que é ministrada formação adequada aos trabalhadores dos municípios nos vários domínios relevantes para as autarquias locais.

### **XIV. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS DIVERSAS.**

A ANMP trabalha um conjunto significativo de matérias com importância para as autarquias locais, designadamente no que respeita a estratégias nacionais que têm reflexos no exercício de competências municipais. Assim, acompanhar-se-ão, designadamente:

- A **Estratégia Nacional de Compras Públicas Ecológicas 2030** – ECO 360 e dos respetivos materiais, enquanto instrumentos de trabalho que auxiliam na introdução de critérios ecológicos e de circularidade nos procedimentos contratuais;

- A **Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025**;
- A **Estratégia Nacional para os Direitos da Criança – plano de ação 2023-2024**;
- A **Estratégia Nacional de Combate à Pobreza – 2021-2030**.

#### **XV. INICIATIVAS RELEVANTES.**

No ano de 2024 celebram-se os 50 anos do 25 de abril de 1974 e os 40 anos da criação da ANMP, eventos que merecerão uma cuidada participação desta Associação:

- **50 anos do 25 de abril.** A ANMP participará nas comemorações da iniciativa da Assembleia da República e potenciará a realização de eventos pelos municípios, podendo, ainda, levar a efeito uma iniciativa própria integrada nas comemorações nacionais;
- **Celebração dos 40 anos da ANMP.** Tendo em conta que a ANMP foi constituída em 1984, no dia 20 de maio, celebrar-se-ão os 40 anos da ANMP com diversas iniciativas dedicadas ao Poder Local Democrático, envolvendo-se os municípios nas comemorações.

#### **XVI. OUTRAS INICIATIVAS A DESENVOLVER.**

Sem prejuízo da concretização das diversas ações previstas neste documento, sublinha-se a realização das seguintes iniciativas:

- **Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local.** Em 2024, o Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local estará na sua 10.<sup>a</sup> edição, pelo que a sua dinamização terá um especial interesse, procurando-se atrair os jornalistas para a realização de reportagens sobre os temas do Poder Local;
- **Dia Mundial da Língua Portuguesa.** O dia 5 de maio foi oficialmente estabelecido, em 2009, pela Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP) como o dia de celebrar a língua portuguesa e as culturas lusófonas. Neste seguimento, em 2019, a UNESCO proclamou este dia como Dia Mundial da Língua Portuguesa e, desde então, a ANMP, tem-se associado às celebrações desta efeméride, o que fará novamente em 2024.

- **Seminários/workshops/webinars sobre o regime da Cibersegurança**, em colaboração com o Centro Nacional da Cibersegurança;
- **Workshops/webinars sobre o acesso à informação administrativa**, em articulação com a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA);
- **Reuniões descentralizados** com as Entidades Intermunicipais e respetivos municípios;
- **Reuniões** com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

## **XVII. RELAÇÕES INTERNACIONAIS.**

A ANMP, neste domínio, desenvolverá as seguintes matérias:

- Apoio nos processos de geminação dos municípios portugueses com os seus congéneres internacionais, com particular enfoque nos municípios ucranianos no quadro de reconstrução do País;
- Reforço e articulação da participação dos municípios portugueses nas instâncias internacionais, nomeadamente nas Cidades e Governo Locais Unidos (CGLU), no Comité das Regiões, no Conselho de Municípios e Regiões da Europa (CCRE) e no Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa (CPLRE);
- Realização de encontro ibérico entre a ANMP e a FEMP (que recentemente elegeu novos titulares dos órgãos diretivos) para relançar a cooperação descentralizada entre os dois países, em particular no que se refere à cooperação transfronteiriça.

## **XVIII. COMUNICAÇÃO.**

Neste domínio específico, salienta-se:

- A ANMP terá uma política constante de informação aos municípios, nomeadamente através dos meios digitais e da difusão de circulares sobre temas relevantes;
- Redes sociais: a ANMP tem presença nas redes sociais Facebook e Twitter, divulgando através destes meios, a atividade pública da Associação. Pontualmente, serão também incluídas referências a algumas datas importantes para o poder local e para os cidadãos;

- Boletim da ANMP: continuar-se-á, também, a publicar o Boletim da ANMP.

## **XIX. ARTICULAÇÃO COM A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA ANMP PARA 2024.**

A proposta de Orçamento para 2024 suporta as receitas e despesas necessárias e suficientes às iniciativas que serão prosseguidas pela ANMP.



**ORÇAMENTO ANMP 2024 -RECEITAS / ORIGEM DE FUNDOS**

<b>CLASSE 7 - RENDIMENTOS</b>		
<b>72 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</b>		<b>1 768 692</b>
<b>721 Associadas</b>	<b>1 768 692</b>	
7211 Quotizações Anuais	1 768 692	
<b>78 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS</b>		<b>4 500</b>
<b>781 Rendimentos Suplementares</b>	<b>4 500</b>	
7816 Outros Rendimentos suplementares	<b>4 500</b>	
781623 Patrocínios Prémio Jornalismo	4 500	
<b>788 Outros</b>		<b>15 000</b>
7888 Outros não especificados - Caução Lado Renovado	15 000	
<b>12 DEPÓSITOS À ORDEM</b>		<b>13 000</b>
<b>121 Depósitos à ordem</b>	<b>13 000</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>1 801 192</b>





**ORÇAMENTO ANMP 2024 - INVESTIMENTOS E GASTOS / APLICAÇÕES**

<b>CLASSE 4 - INVESTIMENTOS</b>		
<b>43 Activos Fixos Tangíveis</b>		<b>28 000</b>
Edifícios e outras construções		15 000
Ampliações e conservação de edifícios		15 000
Equipamento Informático		3 500
Equipamento administrativo		4 500
Outros Activos Fixos Tangíveis		5 000
<b>CLASSE 6 - GASTOS</b>		
<b>62 FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS</b>		<b>320 212</b>
<b>622 Serviços Especializados</b>		<b>100 460</b>
<b>6221 Trabalhos Especializados</b>		<b>25 000</b>
62212 Estudos, Pareceres e Outros	5 000	
62213 Serviços de Informática	10 000	
62215 Clipping	6 000	
62216 Boletim ANMP	4 000	
6222 Publicidade e Propaganda		2 500
6223 Vigilância e Segurança		4 620
<b>6224 Honorários</b>		<b>54 750</b>
62241 Traduções/Retroversões	5 000	
62242 Estudos, Pareceres e Outros	20 000	
62243 Outros Trabalhos	7 500	
62245 Consultoria	22 250	
6226 Conservação e Reparação		13 590
<b>623 Materiais</b>		<b>20 422</b>
6231 Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido		4 750
6232 Livros e Documentação Técnica		172
<b>6233 Material de Escritório</b>		<b>13 650</b>
62331 Artigos diversos de Expediente	2 480	
62332 Ofícios envelopes e outros	150	
62333 Outros Trabalhos de Tipografia	1 000	
62334 Encargos com Fotocopiadora	4 020	
62335 Aquisições para fax e outros	100	
62336 Material Informático	5 000	
62337 Impressos Oficiais	100	
62338 Outras Aquisições	800	
6234 Artigos para Oferta		1 850
<b>624 Energia e Fluidos</b>		<b>29 865</b>
6241 Electricidade	14 245	
<b>6242 Combustíveis</b>		<b>11 400</b>
62421 Combustíveis	11 400	
6243 Água		4 220
<b>625 Transportes</b>		<b>85 585</b>
<b>6251 Deslocações e estadas</b>		<b>74 135</b>
<b>62511 Deslocações e Estadas de Pessoal</b>		<b>9 085</b>
625111 Táxis	100	
625112 Transportes Colectivos	480	
625113 Viatura Própria	2 900	
625114 Alojamento e Alimentação	375	
625115 Portagens e Recolha de Viaturas	4 200	
625116 Outros Custos de Deslocação	1 030	
<b>62512 Deslocações e Estadas dos Órgãos Sociais</b>		<b>65 050</b>
625121 Outras reuniões trab.	10 240	
625122 Reuniões Órgãos Sociais	54 810	
<b>6254 Relações Externas</b>		<b>11 450</b>
62541 Transportes	6 470	
62542 Alimentação, Alojamento e Outros	3 520	
62544 Seguros de Viagem	100	
62545 Outros Encargos	360	

**ORÇAMENTO ANMP 2024 - INVESTIMENTOS E GASTOS / APLICAÇÕES**

62546 Inscrições em Congressos	1 000	
<b>626 Serviços Diversos</b>		<b>83 880</b>
6261 Rendas e alugueres	1 000	
<b>6262 Comunicação</b>	<b>9 490</b>	
62621 Avenças e Franquias	3 240	
62622 Comunicação-telefones e out	6 150	
62623 Telegramas, Express Mail e Outros	100	
<b>6263 Seguros</b>	<b>5 085</b>	
62631 Multi-riscos	2 305	
62632 Ramo Viaturas	2 780	
6265 Contencioso e notariado	100	
6267 Limpeza, higiene e conforto	2 860	
<b>6268 Outros Fornecimentos e Serviços</b>	<b>65 345</b>	
<b>62681 Outros Encargos da Sede</b>	<b>15 815</b>	
626811 Jornais, Revistas e Outros	2 260	
626812 Publicações Oficiais	550	
626813 Decorações/Ornamentações	875	
626815 Aquisições para o Bar	6 730	
626816 Outras Aquisições de Bens e Serviços	650	
626817 Preitos/Homenagens	350	
626818 Serviços de TV Cabo	1 400	
62682 Recepção a Entidades Diversas	1 500	
62683 Inscrições em Congressos e Outros	1500	
<b>62684 Congressos, Seminários e Outros</b>	<b>40 000</b>	
626843 Seminários e Outros Encontros	40 000	
<b>62688 Encargos da Delegação de Lisboa</b>	<b>9 530</b>	
6268801 Material de Escritório - Lx	655	
6268802 Comunicação - Lx	100	
6268803 Transportes - Lx	100	
6268804 Alimentação e Outros Encargos -Lx	200	
6268805 Contencioso e notariado - Lx	100	
6268806 Conservação e Reparação - Lx	300	
6268807 Limpeza, higiene e conforto - Lx	3 435	
6268808 Jornais, Revistas e Outros - Lx	360	
6268809 Aquisições para o bar - Lx	1 320	
6268810 Outros Encargos - Lx	150	
6268811 Electricidade - Lx	1 500	
6268812 Água - Lx	350	
6268814 Rendas e Alugueres - Lx	960	
<b>63 GASTOS COM O PESSOAL</b>		<b>1 358 199</b>
<b>632 Remunerações do pessoal</b>		<b>1 067 297</b>
6321 Remunerações do pessoal - venc.	864 486	
6323 Remunerações do pessoal - s. férias e de Natal	144 081	
6324 Remunerações do pessoal - s. aliment	54 229	
6328 Remunerações do pessoal - ajudas de custo	3 000	
63... Remunerações do pessoal - ajudas de custo rel. Ext.	1 500	
<b>635 Encargos sobre remunerações</b>		<b>249 011</b>
6351 Segurança Social / CGA	249 011	
<b>636 Seguros de acidentes no trabalho e doenças prof.</b>		<b>30 020</b>
6361 Seguro Acidentes de Trabalho	6 500	
6362 Seguro de Saúde	19 780	
6364 Seguro acidentes pessoais	3 740	
<b>637 Gastos de acção social</b>		<b>2 235</b>
6371 Serviços Clínicos	1 500	
6372 Medicamentos	235	
6374 Serviços de Segurança e Higiene	500	
<b>638 Outros gastos com o pessoal</b>		<b>9 636</b>
6381 Formação de Pessoal	500	

**ORÇAMENTO ANMP 2024 - INVESTIMENTOS E GASTOS / APLICAÇÕES**

6382 Encargos com alojamento	9 036	
6385 Custo Ticket Refeição	100	
<b>64 GASTOS DE AMORTIZAÇÃO E DEPRECIAÇÃO</b>		<b>37 732</b>
<b>642 Activos fixos tangíveis</b>		<b>37 732</b>
<b>6421 Activos fixos tangíveis-próprios</b>	<b>37 732</b>	
64212 Deprec-edifícios outras construções	16 715	
64215 Deprec-equipamento administrativo	2 247	
64217 Deprec-outras imob. corpóreas	18 770	
<b>68 OUTROS GASTOS E PERDAS</b>		<b>54 549</b>
<b>681 Impostos</b>		<b>470</b>
<b>688 Outros</b>		<b>54 079</b>
<b>6883 Quotizações/Dotações</b>	<b>49 329</b>	
68831 CCRE/CGLU	47 329	
68832 OICI	2 000	
<b>6888 Outros não especificados</b>	<b>4 750</b>	
68881 Multas	250	
68882 Prémio atribuídos	4 500	
<b>69 GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO</b>		<b>2 500</b>
<b>698 Outros Gastos e Perdas de Financiamento</b>	<b>2 500</b>	
6982 Serviços Bancários	2 500	
<b>TOTAL</b>		<b>1 801 192</b>